

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1221 Fax: 3462-1843
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
E-mail: pmunquerencia@netstudio.com.br

Querência do Norte - Pr, 18 de setembro de 2020.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 30/09/2020, às 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.020, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após será realizada Audiência Pública para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 163/2020, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para AQUISIÇÃO 2.507 m² DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com valor máximo de R\$ 6.894,25 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), pela empresa EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ: 13.353.759/0001-08.

Querência do Norte (PR), 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ: 13.353.759/0001-08.	R\$ 6.894,25 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)	R\$ 6.894,25 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO 2.507 m² DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Querência do Norte - PR, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.973.692/0001-16, estabelecida na Rua Waldemar dos Santos 1197 - Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

E A EMPRESA TSS SOFTWARE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.859.987/0001-58, com sede na Rua Avenida Governador Munhoz da Rocha, 140, Loanda - PR, neste ato, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial 022/2016, celebram o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO com base no Artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do VALOR
Fica acertada entre as partes o valor global, corrigido com base no INPC (IBGE) acumulados dos últimos 12 meses, passando o valor atual de 59.145,28 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 60.357,76 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), por 12 meses, ficando inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias exercício 2020 DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS DIVISÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo será a partir 01 de julho de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Querência do Norte - PR, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
TSS SOFTWARE LTDA ME
ANDRÉ CESAR LEANDRO

TESTEMUNHAS:
C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 61/2020–
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E TRANSPORTE EM CURITIBA – PR E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.
ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020 – 09 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

EDITAL Nº 12.009/2020 RESOLUÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:**

Art.1º Fica divulgado neste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme as disposições do subitem 12 do Edital de Abertura nº 01.001/2020.

PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
37369	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	1,00
37262	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	1,00
37336	SUSANA LEIKIRULI DE SOUZA ANZILIERO	3,00
37344	VIVIANE TAIS AZOIA	3,00

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacofafipa.org.br durante o período de 21/09/2020 até às 23h59min do dia 23/09/2020.

Art.3º Quanto ao resultado da prova de títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 22/09/2020 até às 23h59min do dia 23/09/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacofafipa.org.br.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 21 de setembro de 2020.

Celso Inocêncio Leite
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Topolira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-9000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço nº 10/2020

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 18.629 do dia 19 a 21 de setembro de 2020 do Processo administrativo e digital nº 2117/2020, Licitação modalidade tomada de preço nº 10/2020, Extrato do contrato de empreitada nº 62/2020 – Id 238/2020:

Onde se Lê: Paraíso do Norte, 16 de setembro de 2020.
Leia-se: Paraíso do Norte, 18 de setembro de 2020.

Paraíso do Norte, 21 de setembro de 2020.

Lacerio de Freitas
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 63 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: PRORROGA OS EFEITOS DA DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA PORTARIA Nº 07, DE 17 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, artigos 24, incisos I e II, art. 74, III, "a", sendo de sua competência dirigir os serviços da Casa e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e considerando que neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas, dispõe:

Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de suspensão previsto no art. 5º, da Portaria 07, alterado posteriormente pela Portaria 08, de 23 de março de 2020 (art. 2º), Portaria 09, de 06 de abril de 2020 (art. 1º), Portaria 10, de 20 de abril de 2020, Portaria 11, de 04 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 12, de 18 de maio de 2020 (art. 1º), Portaria 13, de 01 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 14, de 15 de junho de 2020 (art. 1º), Portaria 15, de 29 de junho de 2020, Portaria 17, de 13 julho de 2020, Portaria 18, de 27 de julho de 2020, Portaria 19, de 10 de agosto de 2020, Portaria 20, de 24 de agosto de 2020 e Portaria 21 de 10 de setembro de 2020, acrescidas das decisões e efeitos pelas práticas adotadas por este Poder fica prorrogado até o dia 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte-Paraná, em 21 de setembro de 2020.

João Paulo Carderelli
Presidente

Walisson Fernando Marinelo
Vice-Presidente

Igor TulerForlani
1º Secretário

Waldeir Fernandes Moreira
2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 205/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019 datado 13/11/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, firmado com a empresa **AUTO POSTO TAMBOARA LTDA EPP**, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, suplementando ao mesmo o valor de R\$ 15.297,18 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), conforme 6º Termo Aditivo nº 094/2020 e de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 08 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 206/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, datado 23/06/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO POPULAR LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 01.025.840/0001-02, para SUPLEMENTAR o mesmo em R\$ 9.145,31 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) conforme 2º Termo Aditivo nº 095/2020 de 08/09/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 08 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações comunica que, o Pregão Presencial de nº 18/2020, processo administrativo 070/2020 de Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento anual de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13kg, sem vasilhame, garantia de 6 meses, conforme discriminado no ANEXO I do edital - Termo de Referência; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório.

Santo Antonio do Caiúá-PR, 02 de setembro de 2020

Alfredo Dias Inácio
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155-Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7425/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde partir de 21 de Setembro a 20 de Outubro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

- Aurea Isabel Willemann Galvão
- Suely Garcia Nunes de Oliveira

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**
CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	229	DATA	17	9	2020
FAVORECIDO	LEONEL FERREIRA				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	17-set-20	5:00	horas		
RETORNO	30-set-20	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LEEB FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@ol.com.br Fax: (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 200 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.246.445-1 SSP/PR, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO de 10% (dez) por cento sobre o vencimento inicial de seu cargo, conforme determina o Artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 15/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1041 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoarana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 379/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO APARECIDO OSTETTE matrícula nº 10839/01 e MARIA TERVANNI L. DE SOUZA matrícula 10543/01 01 (uma) diária, em razão do transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. Os referidos servidores realizarão transporte e acompanhamento de paciente para hospital na cidade de Curitiba- PR, com saída dia 21/09/2020 e previsão de retorno para 22/09/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), respectivamente para cada servidor, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1041-Fone/Fax:(44)3447-1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para detecção de COVID-19, que visa dar maior dinamismo no diagnóstico de pacientes acometidos pelo Corona vírus, permitindo a Atenção Primária a Saúde, realizar um trabalho mais preciso no enfrentamento da Pandemia, no Processo Administrativo nº 106/2020 e ante as justificativas que se embasou no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando à Aquisição de:

Produto	Unid.	Quantidade	R\$ Unit	Total
Teste Corona vírus (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO)	Caixa com 20 unidades	10	580,00	5.800,00
			TOTAL R\$	5.800,00

Pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pagos com recursos Enfrentamento da emergência de saúde - Nacional e Vinculados Saúde 15%, sendo o pagamento a vista após a entrega, em favor da empresa J A MEDEIROS EMMERICH MATERIAIS MÉDICOS-ME - CNPJ: 34.578.700/0001-80.

Alto Paraná, 21 de setembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa J A MEDEIROS EMMERICH MATERIAIS MÉDICOS-ME - CNPJ: 34.578.700/0001-80, pelo valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pagos com recursos Enfrentamento da emergência de saúde - Nacional e Vinculados Saúde 15%.

Alto Paraná, 21 de setembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1041 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoarana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA AO DECRETO Nº 206/2020

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.629 DE 19 a 21 de 09-2020, PÁGINA 17

ONDE SE LÊ:

Fonte: 002 Apoio Financeiro aos Municípios-APM
437.18.991.1.99.04.00 Apoio Financeiro aos Municípios-APM
Fonte: 002 Apoio Financeiro aos Municípios-APM

Receita: 257 R\$ 15.796,54
TOTAL: R\$ 15.796,54

LIDA SE:

1- 00202 e despesas de arrecadação de receita orçamentária, nos termos do artigo 49 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 6.320/54 com seu parágrafo único.
437.18.991.1.04.00 Apoio Financeiro aos Municípios-APM
Fonte: 002 Apoio Financeiro aos Municípios-APM

Receita: 257 R\$ 15.796,54
TOTAL: R\$ 15.796,54

Alto Paraná, 24 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
 BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, OFICIAL SUBST.
 JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e
 LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCRIVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 14 de setembro de 2020.-

NOTIFICADOS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e
DIÁRIO DA MANHÃ LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **NEUSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF sob nº 463.305.009-59 e seu marido **EDSON PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 040.738.589-47, autuado sob o protocolo nº 118.883, em data de 02.07.2020.

Imóvel usucapiendo: Lote nº 10, da quadra nº 118, da planta geral da cidade de Querência do Norte-PR.

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Aciofly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
 REGISTRADORA

Rua Dep Aciofly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514.0001-76



Prefeitura Municipal de Guairacá

Guairacá - Paraná

PORTARIA Nº 147/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder ao servidor público municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
LUIZ APARECIDO ALVES	04/10/2018 a 03/10/2019	14/09/2020 a 13/10/2020

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
AMAURI DE OLIVEIRA MENDES	08/03/2019 a 07/03/2020	21/09/2020 a 10/10/2020
JOÃO DE OLIVEIRA CAETANO	10/09/2018 a 09/09/2019	21/09/2020 a 10/10/2020

Artigo 2º. - Concede ainda a conversão de 1/3 (um terço) em dinheiro das férias acima descrita, correspondente a 10 (dez) dias, conforme estabeleço o Artº 106, § 5º - da Lei Municipal nº 003/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Guairacá, Estado do Paraná).

Artigo 3º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 59 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre a Realização da Audiência Pública para Apresentação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2020; e Realização da Audiência Pública para Apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, onde O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º. Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as despesas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020."

CONSIDERANDO a Lei Complementar 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

"§ 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município e "CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19".

*"Art. 3º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:
 I - Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;
 II - As Atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
 III - a participação de servidores e empregados em eventos ou viagens internacionais ou interestaduais;*

*Parágrafo único: Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
 Art. 4º. Ficam expressamente proibida a realização de reuniões em locais públicos com aglomeração de pessoas.*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do contágio pelo COVID-19 (SARS-Cov-2). Novo Coronavírus, no âmbito do município, bem como, determinações e recomendações ao setor privado municipal e da outras providências".

*Art. 5º. Diante da fase epidêmica de aceleração da doença deverão permanecer suspensas as seguintes atividades:
 I - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, Audiências Públicas, salvo situações específicas, devidamente justificadas, mantidas as devidas precauções sanitárias de distanciamento, higienização e proteção;
 II - a visitação e uso das bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas;
 III - os serviços da Junta Militar, emissão de documentos e todas as demais atividades de cunho coletivo abertas pelo Poder Público Municipal;
 IV - todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração a exemplo de shows, bailes e festas;
 V - o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, na forma do presente decreto.*

Art. 1º. - Em obediência aos artigos. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 17/2020 e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 53/2020, o Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores que a Apresentação da Audiência Pública para as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2020, e a Audiência Pública da Lei do Orçamento Anual - LOA 2021, será disponibilizada em:

- 1) no portal de transparência do município;
- 2) fixadas em editais dos órgãos públicos do município.
- 3) via impressas para a população, a ser retirada nos órgãos Públicos até o dia 30/09/2020.

Art. 2º. - Dúvidas e questionamentos poderão ser enviadas para o e-mail: prefeitura@novaalianca.pr.gov.br até o dia 30/09/2020.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 17 de Setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adir Schmitz
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2420/2020
 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2020

Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva de máquinas 924K.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
 CNPJ: 76.527.951/0004-28
 Valor: R\$ 8.114,02 (oito mil cento e quatorze reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.002.0020.0608.0015.2076.3339039
 10.002.0020.0608.0015.2076.3339030

Paraíso do Norte, 21 de setembro de 2020

Laércio de Freitas
 Prefeito do Município



Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR
 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 429-1311 - CEP: 87998-000

PORTARIA Nº74/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Centro Regional de Especialidades de Paranavá para a gestão 2020/2022.

MEMBROS EFETIVOS	CATEGORIA	R.G.
Cleonir Moritz Rakoski	Diretor Clínico	Presidente
Isabel Cristina Alvarede Vasconcelos	Diretora Administ. do CRE	Membro
Isabel Cristina Inoue	Resp. Técni. de Enfermagem	Membro
Rafaela dos Santos Silva	Ch. de Seção Administrativa	Membro

a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data

Paranavá, 17 de setembro de 2020.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
 COORDENADORA CIS/AMUNPAR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - P.S.S. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, CONFORME LEI 018/2005, DECRETO Nº. 24/2014 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

Contratante: Município de Diamante do Norte
 Contratada: Adriano Xavier da Silva
 Objeto: prorrogação de contratação para o cargo de Operário
 Vigência do contrato: de 23/09/2020 a 21/12/2020
 Salário: R\$ 1.045,00.

Contratante: Município de Diamante do Norte
 Contratada: Edson Soares de Lima
 Objeto: prorrogação contratação para o cargo de Operário
 Vigência do contrato: de 29/09/2020 a 27/12/2020
 Salário: R\$ 1.045,00.

Contratante: Município de Diamante do Norte
 Contratada: Gilmar Meira Barbosa
 Objeto: prorrogação contratação para o cargo de Operário
 Vigência do contrato: de 22/09/2020 a 20/12/2020
 Salário: R\$ 1.045,00.

Diamante do Norte, em 21 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	231	DATA	21	9	2020
FAVORECIDO	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA				
DESTINO VIAGEM	CURITIBA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA LEVAR DOIS PACIENTES COM ACOMPANHANTE PARA RETORNO DE CONSULTA MEDICO NO HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, NOS DIAS 24 E 25/09/2020					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	23-set-20	10:00	horas		
RETORNO	25-set-20	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	660,50				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	660,50				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUZZO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Paraná, Particular, Patrimonial, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 142/2020
 FLS Nº _____
 ASSINATURA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020
 VENCIMENTO: 17/09/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.590.720-91 e Cédula de Identidade RG 3.424.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bento Santos dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro META LÚRGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.852.250/0001-73, RUA SÃO JOÃO, 1699 - CEP 95.920-000 - bairro CENTRO, Bicoqueiro do Lobo/RS, neste ato representada por procurador Sr. SIDNEI MOSES DE FREITAS, brasileiro, portador da RG nº 705707207, e CPF 852.072.000-06 residente e domiciliado nesta, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 51/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do presente termo é aquisição de 01 (uma) grade niveladora nova com controle remoto, 01 (uma) carreta agrícola basculante, nova, 01 (uma) grade anadora nova, com recursos do convenio nº 89098/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Querência do Norte - PR.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36016	CARRETA "AGRICOLA" NOVA, BASCULANTE, PISTÃO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, EIXO RODADO DUPLO, SEM SOBRE CAIXA, MÍNIMO DE 3X2X0,98M, RODADO TANDEM, COM 04 RODAS E PNEUS R 16 X 17,5"	UNID	1	12.300,00	12.300,00	Marca Própria/ MF M44
4	36012	GRADE "ANADORA" NOVA, INTERMEDIÁRIA/CONTROLE REMOTO, 14X28X75MM, MANCAIS A ÓLEO, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO DE 1,5", ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 270 MM, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 230MM, RODERO SIMPLES COM PNEU 7,50X16.	UNID	1	19.750,00	19.750,00	Marca Própria/ GAH 14x28
5	36014	GRADE NIVELADORA NOVA COM CONTROLE REMOTO, ENGATE HIDRÁULICO, DISCOS 2X20", REGULAVEL, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCOS 175 MM, DISCOS CORTANTES, MANCAIS A ÓLEO, RODERO COM PNEUS.	UNID	1	17.550,00	17.550,00	Marca Própria/ GNH 28x20
					TOTAL:	49.600,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 51/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREGÃO
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SESENTOS REAIS), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obras obrigadas assumidas pelo presente contrato.

-DA VIGÊNCIA DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega final na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente ajustada onde ocorrerá a entrega física e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. QUALQUER AVARIA NO EQUIPAMENTO OU TRATOR, DURANTE SEU TRANSPORTE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente deve ser contado a 30 (trinta e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

-DA SUCESSÃO E DO FORO
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que em fôco ajustado, elegendo para Foro do presente o Comune de Loanda, estado do Paraná, não obtendo qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 17 de setembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

SIDNEI MOSES DE FREITAS
 contratado

Testemhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
NA EDIÇÃO 18629 PAGINA 10, DESCONSIDERAR TODO O TEXTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 60/2020 E CONSIDERAR A QUE SEGUIR ABAIXO:

PUBLICAÇÃO CORRETA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 60/2020
 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de LAUDO para exames de Raio X
ABERTURA: 05 de outubro de 2020 - 09 hrs.
 Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
 UASG 987797 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte
 Querência do Norte-PR, 17 de setembro de 2020

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
 PREFEITA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 79/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
 Contratada...: LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
 Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
 Vigência.....: Início: 11/09/2020 Término: 31/12/2020
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (362), 2.163.3.3.90.30.00.00.00 (384)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19 PARA A UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Santo Antônio do Caiuá, 21 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
 Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33
 www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

publicação legal

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, Inscritas em Restos a Pagar não Processados.

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIV%) = (VI / VII) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIIb - V) = 1.031.031,74

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS/ PRESCRITOS, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, CONTROLAR RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º.

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, CONTROLAR O VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS EXECUTADAS.

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Data Emissão: 21/09/2020, Hora de emissão: 09h e 32m.

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município; MISLENE PAIVA LEITE ROCHA, Contadora; JOAO CARLOS DOS SANTOS, Controlador Interno.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Prestação de Contas, Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, CREDÍTO ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, % (g/c), SALDO A LIQUIDAR (c-g).

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, CREDÍTO ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, % (g/c), SALDO A LIQUIDAR (c-g).

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, CREDÍTO ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, % (g/c), SALDO A LIQUIDAR (c-g).

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município; MISLENE PAIVA LEITE ROCHA, Contadora; MONICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS, Diretora do Departamento de Promoção Social.

Logo of Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar, Rua Mal. Cândido Rondon, 660 - CEP 87203-370.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nar Maria Vichiotti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with columns: Lote, Item, Qtdte, Unid., Especificação, Marca, Vlr(R\$) Unit. Proposto, Vlr(R\$) Total Proposto.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$2.382.615,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quinze reais).

PARANAVÁ, 21 de setembro de 2020. Nair Maria Vichiotti Dinis, COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, estabelecida nesta cidade de Santo Antonio do Caiuá na Avenida São João, 415 - Centro, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.483.230/0001-58...

Santo Antonio do Caiuá, 31 de agosto de 2020. Osmar Stachovski, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, PREGÃO PRESENCIAL

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE ESCADARIA HIDRÁULICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas...

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES OCULAR NEONATAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA LA NOÉ, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, luvas e banhais usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Logo of Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-9000.

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 18.628 de 18 de setembro de 2020 pg 09 no Termo De Homologação E Adjudicação - Processo Administrativo Nº 2016/2020 - Modalidade Pregão Presencial Nº 70/2020 - SRP, Tipo Maior Percentual De Desconto: Onde se lê: ... com o percentual de 51 % de desconto, ...

Laercio de Freitas, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 260/2020. SÚMULA CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR MATHEUS APORTA PESSOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE: Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sr. MATHEUS APORTA PESSOA, matrícula nº 12343, ocupante do cargo de ADVOGADO, relativa aos períodos aquisitivos de 24/09/2018 a 23/09/2019 e de 24/09/2019 a 23/09/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 21 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (21/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2020. SÚMULA CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVIA MENDES DO PRADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE: Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Sra. SILVIA MENDES DO PRADO, matrícula nº 11561, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), relativa ao período aquisitivo de 15/09/2019 a 14/09/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (21/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº 5 do contrato nº. 056/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para reparamentos de vias urbanas em TST de 9.462,90 m², do nosso município, de acordo com o Convênio nº 862/2017, firmado junto com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e de Serviço Social Antioniano PARANACIDADE...

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 77/2020. O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio do Presidente (abaixo subscreve), tornar Público que realizará novamente Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, luvas e banhais usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Logo of Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-9000.

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 18.629 de 19 a 21 de setembro de 2020 pg 10 no Resumo da Ata de Registro de Preços N. 119/2020 - ID 237 - Processo Administrativo Nº 2016/2020 - Modalidade Pregão Presencial Nº 70/2020 - SRP, Tipo Maior Percentual De Desconto: Onde se lê: ... Porcentagem Registrada - 51% ...

Laercio de Freitas, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA LA NOÉ, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETORES OCULAR NEONATAL, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA LA NOÉ, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, luvas e banhais usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/10/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, e revisão geral de autôvelas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | EDITAL/PREGÃO Nº 026/2016

CONTRATO Nº 0073/2016

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARIA PEREIRA DE CARVALHO - RESTAURANTE - ME
CNPJ DO CONTRATADO	81.451.783/0001-21
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
DATA INICIAL DO CONTRATO	09/09/2016
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	01/09/2017
DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO)	03/09/2018
DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO)	03/09/2019
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/09/2021
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

2º ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Chefe do Setor Administrativo
Para	Senhor Prefeito.
Base Legal	Contrato nº 008/2017 e Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos.
Referência	Aditivo com vistas a ampliar o prazo de vigência do referido contrato.

Histórico Solicito a Vossa Excelência a viabilidade de se prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, referente ao contrato nº 008/2017, celebrado em 15/03/2017, com a empresa RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA-ME, em decorrência do Edital Pregão 06/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com base na Lei 8666/93, na cláusula décima - sexta, parágrafo único do aludido contrato e justificativa apresentada.

Justificativa (anexa): Os preços dos produtos oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita está Aditativo, sendo da necessidade da prorrogação do citado contrato.

Assinatura	
Nome	CLAUDOMIRO DA SILVA
Cargo	Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Encaminhado o presente Processo de Aditativo do Contrato nº 008/2017, para: 1. a Comissão de Licitações para parecer; 2. ao Setor Jurídico para parecer; 3. ao Setor de Contabilidade para parecer.

Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Comissão Permanente de Licitações.
Para	Gabinete do Prefeito.
Assunto	Solicitação de Aditivo ao contrato nº 008/2017, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula décima sexta, parágrafo único do aludido contrato e justificativa plausível apresentada.
Parecer	Emittimos nosso parecer pela Aditativa pretendida no presente processo, conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais vigentes.

Nome	Angela Maria Vitoriano Presidente	Cristiane da S. Cardoso de Barros Secretária	Maria Isabel Correa Felipe Bazoli Membro	Osmarina Batista da Silva Souza Membro
Assinatura				

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Setor de Contabilidade.
Para	Gabinete do Prefeito.
Assunto	Aditativo, com a finalidade de acréscimo de prazo em 12 (doze) meses, ao contrato nº 008/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
2.050.3390.39 - 0 - 172/2017	- Merenda Escola do Ensino Fundamental
2.139.3390.39 - 102 - 294/2017	- Manutenção do Ensino Pré-Escolar (Recursos do FUND 2.010.3390.39 - 0 - 52/2017
2.061.3390.39 - 102 - 236/2017	- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil
2.062.3390.39 - 0 - 248/2017	- Centro de Educação Infantil Menino Jesus - Recurso
2.069.3390.39 - 104 - 279/2017	- Centro de Educação Infantil Prof. Marta Garcia Fur
2.078.3390.39 - 303 - 350/2017	- Manter o Conselho Municipal de Saúde
2.083.3390.39 - 495 - 401/2017	- PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2.088.3390.39 - 495 - 428/2017	- Manutenção do Hospital Municipal
2.005.3390.39 - 0 - 17/2017	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.006.3390.39 - 0 - 27/2017	- Administração geral do departamento de administraq
2.012.3390.39 - 0 - 0/2017	- Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade
2.024.3390.39 - 0 - 90/2017	- Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
2.069.3390.39 - 0 - 277/2017	- Centro de Educação Infantil Prof. Marta Garcia Fur
2.099.3390.39 - 0 - 305/2017	- Manutenção do Projeto de Inclusão Digital
2.082.3390.39 - 0 - 387/2017	- PSF - Programa Saúde da Família

6.217.3390.39 - 0 - 546/2017	- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ad
2.118.3390.39 - 0 - 580/2017	- Gerência Geral do Incentivo Industrial
2.009.3390.39 - 0 - 47/2017	- Serviços de assessoria e procuradoria jurídica
2.059.3390.39 - 102 - 212/2017	- Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB
2.062.3390.39 - 103 - 249/2017	- Centro de Educação Infantil Menino Jesus - Recurso
2.138.3390.39 - 102 - 287/2017	- Centro de Educação Infantil Menino Jesus (Recursos
5.187.3390.39 - 0 - 335/2017	- Ações Preferenciais para o Menor e Adolescente
2.090.3390.39 - 0 - 484/2017	- Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên
2.051.3390.39 - 103 - 158/2017	- Administração Geral do Ensino Fundamental
2.077.3390.39 - 303 - 347/2017	- Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde
2.081.3390.39 - 303 - 372/2017	- PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro
2.091.3390.39 - 0 - 496/2017	- Programa de Atenção Integral Às Famílias
2.058.3390.39 - 107 - 201/2017	- Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.39 - 107 - 251/2017	- Centro de Educação Infantil Menino Jesus - Recurso
2.069.3390.39 - 103 - 278/2017	- Centro de Educação Infantil Prof. Marta Garcia Fur
2.080.3390.39 - 0 - 355/2017	- Manutenção da Clínica da Mulher
2.053.3390.39 - 103 - 163/2017	- Manter o Conselho Municipal do FUNDEB
2.057.3390.39 - 103 - 183/2017	- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.39 - 103 - 199/2017	- Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.081.3390.39 - 0 - 371/2017	- PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Cent
2.082.3390.39 - 495 - 388/2017	- PSF - Programa Saúde da Família
2.083.3390.39 - 303 - 400/2017	- PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2.087.3390.39 - 0 - 449/2017	- Programa Saúde Bucal
2.085.3390.39 - 303 - 468/2017	- ECD - Endemias e Controle de Doenças
2.096.3390.39 - 0 - 502/2017	- Manter as atividades do Conselho Mun. de Assistenc
2.007.3390.39 - 0 - 33/2017	- Encargos Gerais do Município
2.013.3390.39 - 0 - 70/2017	- Manutenção dos serviços de Tributação e Fiscalizaç
2.085.3390.39 - 0 - 460/2017	- PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2.085.3390.39 - 497 - 469/2017	- ECD - Endemias e Controle de Doenças
2.008.3390.39 - 0 - 41/2017	- Manutenção da Divisão de Patrimonio
2.014.3390.39 - 0 - 76/2017	- Manutenção dos serviços de Tesouraria
2.064.3390.39 - 103 - 263/2017	- Manutenção do Ensino Pré-escolar (Recursos Próprio
2.073.3390.39 - 0 - 320/2017	- Manutenção das Atividades Desportivas
2.088.3390.39 - 0 - 426/2017	- Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.39 - 1369 - 429/2017	- Manutenção do Hospital Municipal
2.091.3390.39 - 934 - 497/2017	- Programa de Atenção Integral Às Famílias
2.057.3390.39 - 104 - 184/2017	- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.39 - 104 - 200/2017	- Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.39 - 104 - 250/2017	- Centro de Educação Infantil Menino Jesus - Recurso
2.081.3390.39 - 495 - 373/2017	- PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Cent
2.088.3390.39 - 303 - 427/2017	- Manutenção do Hospital Municipal
2.084.3390.39 - 0 - 459/2017	- Serviços de Vigilância Sanitária
2.084.3390.39 - 497 - 460/2017	- Serviços de Vigilância Sanitária
6.098.3390.39 - 0 - 527/2017	- Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.100.3390.39 - 0 - 534/2017	- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Assinatura	Anivaldo Pereira do Nascimento
Nome	Anivaldo Pereira do Nascimento
Cargo	Contador - CRC 039157/O-6-PR

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Jurídico
Para	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Solicitado parecer a respeito da possibilidade de aditar contrato decorrente do Pregão Presencial 06/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em razão da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2016, sendo ratificados os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato principal, apresentase a seguinte fundamentação: Dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, são passíveis ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, o serviço de execução contínua é, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público, assim, são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação. No conceito do advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou contínuo: <i>"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."</i> (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade Institucional e serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.) A doutrina, de um modo geral, tem se limitado a indicar como serviço contínuo os de limpeza, de vigilância/segurança e de manutenção em geral, embora existam outros que podem ser determinados a critério da Administração. Observa-se que o aludido contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, portanto, entende-se, que se trata de um fornecimento de produto. Em tese, conforme as regras do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pode ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração pública e o interesse público.

E ainda, na análise do presente caso, a prorrogação será tempestiva, ou seja, será realizada antes do encerramento da vigência inicial do contrato. Ocorre que a possibilidade de prorrogação contratual, atendidas as formalidades legais, não caracteriza nenhuma ofensa aos preceitos legais, deve representar, sem dúvida alguma, a utilização pela Administração dos princípios da economicidade, moralidade, eficiência ou boa administração, proporcionalidade e razoabilidade, que sempre devem nortear os seus atos.

Por fim, nos termos do artigo 57, caput, da Lei de Licitações, a duração dos contratos não pode ter vigência maior que o prazo de validade dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses especificadas em seus incisos, inclusive do inciso II que trata da prestação de serviço (ou fornecimento de produtos) de forma contínua. Logo, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (§ 2º, art. 57) e deve resultar do consenso entre as partes contratantes.

A justificativa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual foi apresentada pelo Chefe do Setor Administrativo, esclarecendo sobre a necessidade de ampliação do prazo do contrato nº 008/2017 para continuidade na execução do objeto principal do citado contrato.

Verifica-se, de outro lado, que o contrato prevê na cláusula décima sexta, parágrafo único, a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 da Lei 8666/93.

Desta forma, confrontando o expediente com a legislação coligida, conclui-se que a proposição se configura regular, posto que atenda ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo assim possível a celebração da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios à área de atuação, este Setor Jurídico se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, já que previamente foi justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal no art. 57, § 2º, e ainda, foi justificado que o preço contratado permanece em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado, concluindo que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.

Deve ser lavrado o respectivo Termo de Aditamento, com base no §8º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, além da publicação resumida do termo exigida no parágrafo único do artigo 61, também da Lei de Licitações.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Assinatura	
Nome	Mayra de Góis Abramski
Cargo	Advogada - OAB/PR nº 69.835

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	11 de março de 2019
De	Gabinete do Prefeito
Despacho FINAL	1. Em face da exposição de motivos e justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento do Setor Administrativo; 2. Em face do parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações; 3. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico; 4. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor de contabilidade. AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 008/2017, referente ao Pregão Presencial 06/2017, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Lavre-se o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, com respaldado no art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima sexta, parágrafo único do aludido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditativo.

Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 15 DE MARÇO DE 2017, SOB Nº 008/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA-ME, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº142.633.439-72, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 75.633.032/0001-23, avenida Paraná, nº 609, centro na Cidade de Paranavai - Estado do Paraná, CEP 87704-100, neste ato representada pela Sra. Lucia Batista Rizzato, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº. 1.243.227 - e inscrita no CPF/MF Nº. 018.955.109-70, residente e domiciliado na Avenida Paranavá, nº 609, centro, CEP: 87704-100, na cidade de Paranavai, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, além da prévia autorização dada pela autoridade competente, com respaldado no artigo 57, II, alínea e e §1º da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do aludido contrato;

*As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Edital Pregão Presencial 06/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 012 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 008/2017, assinado em 15/03/2017, prorrogado para 15/03/2019, sendo agora prorrogado por mais 12 meses, sendo para 15/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 008/2017. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Paço Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 11 de março de 2019.

Representante Legal
018.955.109-70 - Lucia Batista Rizzato

Prefeito Municipal
142.633.439-72 - JOSE CARLOS DA SILVA MAIA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | EDITAL/PREGÃO Nº 06/2017

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO	75.633.032/0001-23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DATA INICIAL DO CONTRATO	15/03/2017
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	15/03/2018
DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO)	11/03/2019
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/03/2020
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

3º ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	10 de março de 2020
De	Chefe do Setor Administrativo
Para	Senhor Prefeito.
Base Legal	Contrato nº 008/2017 e Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos.
Referência	Aditivo com vistas a ampliar o prazo de vigência do referido contrato.

Histórico	Solicitado a Vossa Excelência a viabilidade de se prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, referente ao contrato nº 008/2017, celebrado em 15/03/2017, com a empresa RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA-ME, em decorrência do Edital Pregão 06/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com base na Lei 8666/93, na cláusula décima - sexta, parágrafo único do aludido contrato e justificativa apresentada.
-----------	--

Justificativa (anexo): Os preços dos produtos oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita está Aditativo, sendo da necessidade da prorrogação do citado contrato.

Assinatura	
Nome	CLAUDOMIRO DA SILVA
Cargo	Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	10 de março de 2020
De	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Encaminhado o presente Processo de Aditativo do Contrato nº 008/2017, para: 1. a Comissão de Licitações para parecer; 2. ao Setor Jurídico para parecer; 3. ao Setor de Contabilidade para parecer.

Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017	
Data	10 de março de 2020
De	Comissão Permanente de Licitações.
Para	Gabinete do Prefeito.
Assunto	Solicitação de Aditivo ao contrato nº 008/2017, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula décima sexta, parágrafo único do aludido contrato e justificativa plausível apresentada.
Parecer	Emittimos nosso parecer pela Aditativa pretendida no presente processo, conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais vigentes.

Nome	Angela Maria Vitoriano Presidente	Cristiane da S. Cardoso de Barros Secretária	Maria Isabel Correa Felipe Membro	Liliane Weberling Membro
Assinatura				

publicação legal

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 008/2017, assinado em 15/03/2017, prorrogado para 15/03/2019 e 15/03/2020, sendo agora prorrogado por mais 12 meses, sendo para 15/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 008/2017. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Paço Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 10 de março de 2020

Representante Legal

018.955.109-70 - Lucia Batista Rissato

Prefeito Municipal

142.633.439-72 - JOSE CARLOS DA SILVA MAIA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERENCIA EDITAL/PREGÃO Nº 06/2017

CONTRATO Nº 008/2017

Table with contract details: CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, A DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), DATA INICIAL DO CONTRATO (15/03/2017), DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) (12/03/2018), DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO) (11/03/2019), DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO) (10/03/2020)

NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 15/03/2021
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), DATA INICIAL DO CONTRATO (31/10/2017), DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (31/10/2018), DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) (29/10/2018), DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO) (02/09/2020), DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO) (02/09/2020), NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (31/10/2021), MOTIVAÇÃO DO ADITIVO (CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA QUARTA DO ALUDIDO CONTRATO.)

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

2º ADITIVO - DE VALOR

Table with contract details: Data (29 de outubro de 2018), De (Departamento Municipal de Administração e Finanças), Para (Senhor Prefeito), Base Legal (Contrato nº 107/2017 e Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos), Referência (Aditivo com vistas a acréscimo de Valor do referido contrato), Histórico (Viabilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo, referente ao contrato nº 107/2017, celebrado em 31/10/2017, com a empresa PRODASP INFORMÁTICA - EPP, em decorrência do Processo de Pregão Presencial 037/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.)

SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificativa (anexa):

Os preços dos serviços oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita esta Aditativa.

Assinatura
Nome Claudomiro da Silva
Cargo Diretor Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: Data (29 de outubro de 2018), De (Gabinete do Prefeito), Despacho (Encaminhado o presente Processo de Aditativa do Contrato nº 107/2017, para: 1. a Comissão de Licitações para parecer; 2. ao Setor Jurídico para parecer; 3. ao Setor Contábil para parecer.)

Assinatura
Nome José Carlos da Silva Maia
Cargo Prefeito Municipal

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DE VALOR - CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: Data (29 de outubro de 2018), De (Setor de Contabilidade), Para (Gabinete do Prefeito), Assunto (Aditivo com vistas a viabilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo, referente ao contrato nº 107/2017, celebrado em 31/10/2017, com a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, em decorrência do Processo Pregão Presencial 037/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.)

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO. Rows include: 2.010.3390.39 - 0 - 52/2017 - Manutenção dos serviços de administração de pessoa; 2.088.3390.39 - 495 - 428/2017 - Manutenção do Hospital Municipal; 2.006.3390.39 - 0 - 27/2017 - Administração geral do departamento de administração; 2.012.3390.39 - 0 - 62/2017 - Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade; 2.024.3390.39 - 0 - 90/2017 - Administração Geral do Depto. de Viação, Obras e Urb

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO. Rows include: 2.090.3390.39 - 0 - 484/2017 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên; 2.051.3390.39 - 103 - 158/2017 - Administração Geral do Ensino Fundamental; 2.077.3390.39 - 303 - 347/2017 - Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde; 2.081.3390.39 - 303 - 372/2017 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro; 2.091.3390.39 - 0 - 496/2017 - Programa de Atenção Integral às Famílias; 2.080.3390.39 - 0 - 355/2017 - Manutenção da Clínica da Mulher; 2.081.3390.39 - 0 - 371/2017 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro; 2.087.3390.39 - 0 - 449/2017 - Programa Saúde Bucal; 2.085.3390.39 - 303 - 468/2017 - ECD - Endemias e Controle de Doenças; 2.007.3390.39 - 0 - 33/2017 - Encargos Gerais do Município; 2.013.3390.39 - 0 - 70/2017 - Manutenção dos serviços de Tributação e Fiscalizaç; 2.085.3390.39 - 497 - 469/2017 - ECD - Endemias e Controle de Doenças; 2.084.3390.39 - 303 - 653/2017 - Serviços de Vigilância Sanitária; 2.008.3390.39 - 0 - 41/2017 - Manutenção da Divisão de Patrimonio; 2.014.3390.39 - 0 - 76/2017 - Manutenção dos serviços de Tesouraria; 2.088.3390.39 - 0 - 426/2017 - Manutenção do Hospital Municipal; 2.081.3390.39 - 495 - 373/2017 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro; 2.088.3390.39 - 303 - 427/2017 - Manutenção do Hospital Municipal; 2.084.3390.39 - 0 - 459/2017 - Serviços de Vigilância Sanitária; 6.098.3390.39 - 0 - 527/2017 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao

Assinatura
Nome Anivaldo Pereira do Nascimento
Cargo Contador - CRC 039157/O-6-PR

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: Data (29 de outubro de 2018), De (Comissão Permanente de Licitações), Para (Gabinete do Prefeito), Assunto (Solicitação de Aditivo ao contrato nº 107/2017, para acréscimo de valor, com base na Cláusula quarta, do aludido contrato), Parecer (Emittimos nosso parecer pela Aditativa pretendida no presente processo, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais vigentes.)

Table with columns: Nome, Angéla Maria Vitoriano Presidente; Cristiane da S. Cardoso de Barros Secretário; Maria Isabel Correa Felipe Bazoni Membro; Liliane Weberling de Barros Membro

Table with contract details: Data (30 de janeiro de 2018), De (Setor Jurídico), Para (Gabinete do Prefeito), Despacho (Solicitado parecer a respeito da possibilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo do contrato nº 107/2017 em decorrência do Processo de Pregão Presencial 037/2017, com a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justifica-se que os preços dos serviços oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita esta Aditativa.

Em justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal, portanto, se faz imprescindível a aditativa do mesmo.

O artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração unilateral do contrato, quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei. Contudo, por acordo entre as partes também é permitida a alteração contratual, inclusive para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", que é a disposição legal aplicada no presente caso.

O limite máximo permitido de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras será no percentual do índice da tabela conforme citada no contrato, sobre o valor do contrato, sendo acrescido a este o valor de R\$ 12.119,64, divididos em 12 (doze), cada, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Por fim, o contrato nº 107/2017 prevê a possibilidade de alteração contratual em sua cláusula quarta.

Desta forma, a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo do valor - objeto contratado, e a consequente alteração contratual foram devidamente justificadas e encontra respaldo legal (artigo 65, inciso II, "d" e §1º da Lei nº 8.666/93) e fundamento contratual (cláusula quarta).

Diante do exposto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a área de atuação deste Setor Jurídico, opta-se em ser favorável à celebração do referido termo aditivo, com base no fundamento legal e contratual, supra mencionados, havendo acordo entre as partes na alteração do contrato com acréscimo do quantitativo do objeto no valor acima proposto, sendo mantida as demais condições contratuais, observando ainda, que não foi declarado pela Administração qualquer prejuízo ao erário.

Para tanto, deve ser lavrado o respectivo Termo Aditivo, além da publicação resumida deste aditamento na imprensa oficial, conforme determinação do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Assinatura
Nome Robson José Fracalossi
Cargo Advogado- OAB/PR nº 90.572

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: Data (29 de outubro de 2018), De (Gabinete do Prefeito), Despacho (1. Em face da exposição de motivos e justificativa do Departamento Municipal de Administração e Finanças; 2. Em face do parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

3. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico;
4. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor de Contabilidade;

AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 107/2017 referente ao Processo do Pregão Presencial 037/2017, para acréscimo de Valor. Lavre-se o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, com respaldado no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta, do aludido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditativa.

Assinatura
Nome José Carlos da Silva Maia
Cargo Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 31/10/2017, SOB Nº 107/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA-EPP, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº 1.016.298 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Centro, na cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.715.474-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.355.569-04, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 240, Apto 302, Zona 01, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças e empresa contratada, além da prévia autorização dada pela autoridade competente, com respaldado no artigo 57, II, alínea e e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quarta do aludido contrato;

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Pregão Presencial 037/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor do contrato, o valor de R\$ 12.119,64, divididos em 12 (doze) parcelas iguais conforme detalhamento dos itens abaixo:

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Quant, Valor anterior, Valor Atualizado, Valor total. Rows include: 1. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS; 2. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE COM NO MÍNIMO 06 USUÁRIOS; 3. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE TESOURARIA COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS; 4. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS; 8. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 6 USUÁRIOS; 9. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS; 10. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FROTAS COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS; 11. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS; 12. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS; 13. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009, COM USUÁRIOS ILIMITADOS; 14. LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ COM USUÁRIOS ILIMITADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Paço Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2018

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

José Carlos Henrique Manso
Empresário

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO Nº 107/2017

Table with contract details: CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), CNPJ DO CONTRATADO (84.785.070/0001-92), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), DATA INICIAL DO CONTRATO (31/10/2017), DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) (29/10/2018), DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO) (29/10/2018), VALOR INICIAL DO CONTRATO (R\$ 173.460,00), VALOR DO ADITIVO (R\$ 12.119,64), VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$ 185.753,10), MOTIVAÇÃO DO ADITIVO (CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.)

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

Table with contract details: CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ), CNPJ DO CONTRATANTE (76.238.435/0001-30), CNPJ DO CONTRATADO (84.785.070/0001-92), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), DATA INICIAL DO CONTRATO (31/10/2017), DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) (29/10/2018), DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) (29/10/2018), VALOR INICIAL DO CONTRATO (R\$ 173.460,00), VALOR DO ADITIVO (R\$ 132.719,64), VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$ 306.179,64), MOTIVAÇÃO DO ADITIVO (CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.)

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

3º ADITIVO - DE PRAZO

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Departamento Municipal de Administração e Finanças), Para (Senhor Prefeito), Base Legal (Contrato nº 107/2017 e Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos), Referência (Aditivo com vistas a ampliar o prazo de vigência do referido contrato), Histórico (Solicitou a Vossa Excelência a viabilidade de se prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, referente ao contrato nº 107/2017, celebrado em 31/10/2017, com a empresa PRODASP INFORMÁTICA, em decorrência do Pregão Presencial 037/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com base na Lei 8666/93, na cláusula quarta, do aludido contrato e justificativa apresentada.)

Justificativa (anexa): Os preços dos serviços oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita esta Aditativa, sendo da necessidade da prorrogação do citado contrato. E ainda justificativa apresentada pela empresa contratada.

Assinatura
Nome Claudomiro da Silva
Cargo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Gabinete do Prefeito), Despacho (Encaminhado o presente Processo de Aditativa do Contrato nº 107/2018, para: 1. a Comissão de Licitações para parecer; 2. ao Setor Jurídico para parecer; 3. ao Setor de Contabilidade para parecer.)

Assinatura
Nome José Carlos da Silva Maia
Cargo Prefeito Municipal

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Comissão Permanente de Licitações), Para (Gabinete do Prefeito), Assunto (Solicitação de Aditivo ao contrato nº 107/2017, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), com base na cláusula quarta, parágrafo único do aludido contrato e justificativa plausível apresentada), Parecer (Emittimos nosso parecer pela Aditativa pretendida no presente processo, conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais vigentes.), Nome (Angéla Maria Vitoriano Presidente; Cristiane da S. Cardoso de Barros Secretário; Maria Isabel Correa Felipe Bazoni Membro; Osmarina Batista da Silva Souza Membro)

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Setor de Contabilidade), Para (Gabinete do Prefeito), Assunto (Aditativo com a finalidade de acréscimo de prazo em (12) meses, ao contrato nº 107/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em razão da necessidade de prorrogação do

CODIGO VINDE FOLHA EM ANEXO DENOMINAÇÃO
Assinatura
Nome Anivaldo Pereira do Nascimento
Cargo Contador - CRC 039157/O-6-PR

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Jurídico), Para (Gabinete do Prefeito), Despacho (Solicitado parecer a respeito da possibilidade de aditar contrato decorrente do Pregão Presencial 037/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em razão da necessidade de prorrogação do

prazo de vigência do contrato nº 107/2017, sendo ratificados os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato principal, apresenta-se a seguinte fundamentação:

Dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, são possíveis ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses.

Portanto, o serviço de execução contínua é, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público, assim, são caracterizados pela periodicidade e necessidade de sua prestação.

No conceito do advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado: "Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira sequida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional e serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, nº 12, São Paulo: NDJ, 1999.)

A doutrina, de um modo geral, tem se limitado a indicar como serviço continuado os de limpeza, de vigilância/segurança e de manutenção em geral, embora existam outros que podem ser determinados a critério da Administração.

Observa-se que o aludido contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, portanto, entende-se, que se trata de um serviço de execução contínua, e não de execução instantânea. Em tese, conforme as regras do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pode ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração pública e o interesse público.

E ainda, na análise do presente caso, a prorrogação será tempestiva, ou seja, será realizada antes do encerramento da vigência inicial do contrato. Ocorre que a possibilidade de prorrogação contratual, atendidas as formalidades legais, não caracteriza nenhuma ofensa aos preceitos legais, deve representar, sem dúvida alguma, a utilização pela Administração dos princípios da economicidade, moralidade, eficiência ou boa administração, proporcionalidade e razoabilidade, que sempre devem nortear os seus atos.

Por fim, nos termos do artigo 57, caput, da Lei de Licitações, a duração dos contratos não pode ter vigência maior que o prazo de validade dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses especificadas em seus incisos, inclusive do inciso II que trata da prestação de serviço de forma contínua. Logo, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (§ 2º, art. 57) e deve resultar do consenso entre as partes contratantes.

A justificativa da necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual foi apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças, esclarecendo sobre a necessidade de ampliação do prazo do contrato nº 107/2017, para continuidade na execução do objeto principal do citado contrato.

Verifica-se, de outro lado, que o contrato prevê na cláusula décima sexta, parágrafo único, a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 da Lei 8666/93.

Desta forma, confrontando o expediente com a legislação coligida, conclui-se que a proposição se configura regular, posto que atenda ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, sendo assim possível a celebração da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios à área de atuação, este Setor Jurídico se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, já que previamente foi justificada a necessidade da prorrogação, conforme precisa o referido diploma legal no art. 57, § 2º, e ainda, foi justificado que o preço contratado permanece em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado, concluindo que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.

Deve ser lavrado o respectivo Termo de Aditamento, com base no §8º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, além da publicação resumida do termo exigido no parágrafo único do artigo 61, também da Lei de Licitações.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Assinatura
Nome Mayra de Góis Abramowski
Cargo Advogado - OAB/PR nº 90.572

Table with contract details: Data (02 de outubro de 2019), De (Gabinete do Prefeito), Despacho (1. Em face da exposição de motivos e justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças; 2. Em face do parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações; 3. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico; 4. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor de contabilidade. AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 107/2017 referente ao Pregão Presencial 037/2017, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Lavre-se o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, com respaldado no art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do aludido contrato e pareceres

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

integrantes do presente processo de aditativo.	
Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

3º ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E A EMPRESA **PRODASP INFORMÁTICA LTDA-EPP**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº 1.016.298 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Centro, na cidade de Mandaguacu Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado, empresário**, portador da cédula de identidade nº 1.715.474-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 240.355.569-04, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 240, Apto 302, Zona 01, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças e empresa contratada, além da prévia autorização dada pela autoridade competente, com respaldo no artigo 57, II, alínea d e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quarta do aludido contrato;

*As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Pregão Presencial 037/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 107/2017, assinado em 31/10/2017, com vigência para 31/10/2018, já prorrogado para 31/10/2019, ora prorrogado para **31 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 107/2017. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Paço Municipal de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2019

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO
Prefeito Municipal Empresário

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
CONTRATO Nº	107/2017
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	PRODASP INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO	84.785.070/0001-92
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DATA INICIAL DO CONTRATO	31/10/2017
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/10/2018
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	29/10/2018
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	29/10/2018
DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO)	02/10/2019
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/10/2020
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA QUARTA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

2º ADITIVO - DE VALOR

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017	
Data	02 de outubro de 2019
De	Departamento Municipal de Administração e Finanças
Para	Senhor Prefeito.
Base Legal	Contrato nº 107/2017 e Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos.
Referência	Aditivo com vistas a acréscimo de Valor do referido contrato.
Histórico	Viabilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo, referente ao contrato nº 107/2017, celebrado em 31/10/2017, com a empresa PRODASP INFORMÁTICA - EPP, em decorrência do Processo de Pregão Presencial 037/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificativa (anexo):
Os preços dos serviços oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita esta Aditativa. E ainda conforme justificativa apresentada pela empresa vencedora.

Assinatura	
Nome	Claudomiro da Silva
Cargo	Diretor Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017	
Data	02 de outubro de 2019
De	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Encaminhado o presente Processo de Aditativa do Contrato nº 107/2017, para: 1. a Comissão de Licitações para parecer; 2. ao Setor Jurídico para parecer; 3. ao Setor Contábil para parecer.

Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DE VALOR - CONTRATO Nº 107/2017	
Data	02 de outubro de 2019
De	Setor de Contabilidade.
Para	Gabinete do Prefeito.
Assunto	Aditivo com vistas a viabilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo, referente ao contrato nº 107/2017, celebrado em 31/10/2017, com a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, em decorrência do Processo Pregão Presencial 037/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
	CONFORME VINDE FOLHA EM ANEXO

Assinatura	
Nome	Anivaldo Pereira do Nascimento
Cargo	Contador - CRC 039157/O-6-PR

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017	
Data	02 de outubro de 2019
De	Comissão Permanente de Licitações.
Para	Gabinete do Prefeito.
Assunto	Solicitação de Aditivo ao contrato nº 107/2017, para acréscimo de valor, com base na Cláusula quarta, do aludido contrato.
Parecer	Emitimos nosso parecer pela Aditativa pretendida no presente processo, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e disposições contratuais vigentes.

Nome	Angela Maria Vitoriano Presidente	Cristiane da S. Cardoso de Barros Secretária	Maria Isabel Correa Felipe Bazoti Membro	Osmarina Batista da Silva Souza Membro
Assinatura				

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017	
Data	02 de outubro de 2019
De	Setor Jurídico
Para	Gabinete do Prefeito.
Despacho	Solicitado parecer a respeito da possibilidade de se realizar o aditivo de valor com acréscimo do contrato nº 107/2017 em decorrência do Processo do Pregão Presencial 037/2017, com a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE

TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justifica-se que os preços dos serviços oferecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com os vigentes no mercado e, em se considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal é que se solicita esta Aditativa.

Em justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, considerando o princípio da economicidade para a Administração Municipal, portanto, se faz imprescindível a aditativa do mesmo.

O artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração unilateral do contrato, quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei. Contudo, por acordo entre as partes também é permitida a alteração contratual, inclusive para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", que é a disposição legal aplicada no presente caso.

O limite máximo permitido de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras será no percentual do índice da tabela conforme citada no contrato, sobre o valor do contrato, sendo acrescido a este o valor de R\$ 12.119,64, divididos em 12 (doze), cada, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Por fim, o contrato nº 107/2017 prevê a possibilidade de alteração contratual em sua cláusula quarta.

Destá forma, a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo do valor - objeto contratado, e a consequente alteração contratual foram devidamente justificadas e encontra respaldo legal (artigo 65, inciso II, "d" e §1º da Lei nº 8.666/93) e fundamento contratual (cláusula quarta).

Diante do exposto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a área de atuação deste Setor Jurídico, opina-se em ser favorável à celebração do referido termo aditivo, com base no fundamento legal e contratual, supra mencionados, havendo acordo entre as partes na alteração do contrato com acréscimo do quantitativo do objeto no valor acima proposto, sendo mantida as demais condições contratuais, observando ainda, que não foi declarado pela Administração qualquer prejuízo ao erário.

Para tanto, deve ser lavrado o respectivo Termo Aditivo, além da publicação resumida deste aditamento na imprensa oficial, conforme determinação do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.	
Assinatura	
Nome	Robson José Fracaroli
Cargo	Advogado - OAB/PR nº 90.572

PROCESSO DE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2017	
Data	29 de outubro de 2018
De	Gabinete do Prefeito
Despacho	1. Em face da exposição de motivos e justificativa do Departamento Municipal de Administração e Finanças;
FINAL	2. Em face do parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;
	3. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor Jurídico;
	4. Em face do parecer favorável emitido pelo Setor de Contabilidade;

AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 107/2017 referente ao Processo do Pregão Presencial 037/2017, para acréscimo de Valor. Lavre-se o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, com respaldo no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta, do aludido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditativa.

Assinatura	
Nome	José Carlos da Silva Maia
Cargo	Prefeito Municipal

3º ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 31/10/2017, SOB Nº 107/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E A EMPRESA **PRODASP INFORMÁTICA LTDA-EPP**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº 1.016.298 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiúá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Centro, na cidade de Mandaguacu Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por Sr. **JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado, empresário**, portador da cédula de identidade nº 1.715.474-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 240.355.569-04, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 240, Apto 302, Zona 01, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças e empresa contratada, além da prévia autorização dada pela autoridade competente, com respaldo no artigo 57, II, alínea d e §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quarta do aludido contrato;

*As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas no Pregão Presencial 037/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor do contrato, o valor de R\$ 12.119,64, divididos em 12 (doze) parcelas iguais conforme detalhamento dos itens abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor anterior	Valor Atualizado	Valor total
1	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS	Mes	12,00	800,00	880,40	
2	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE COM NO MÍNIMO 06 USUÁRIOS	Mes	12,00	1.600,00	1.760,79	
3	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE TESOURARIA COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS	Mes	12,00	250,00	275,12	
4	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS	Mes	12,00	1.400,00	1.540,69	
8	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 6 USUÁRIOS	Mes	12,00	1.450,00	1.595,72	
9	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS	Mes	12,00	670,00	737,33	
10	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS	Mes	12,00	720,00	792,36	
11	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM NO MÍNIMO 02 USUÁRIOS	Mes	12,00	550,00	605,27	
12	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO COM NO MÍNIMO 2 USUÁRIOS	Mes	12,00	1.300,00	1.430,64	
13	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL NA FORMA DA LC 131/2009, COM USUÁRIOS ILIMITADOS	Mes	12,00	960,00	1.056,48	
14	LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS	Mes	12,00	350,00	385,17	

DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ COM USUÁRIOS ILIMITADOS						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Paço Municipal de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2018

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

José Carlos Henrique Manso
Empresário

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
CONTRATO Nº	107/2017
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRATADO	84.785.070/0001-92
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DATA INICIAL DO CONTRATO	31/10/2017
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	29/10/2018
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	29/10/2018
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 173.460,00
VALOR DO ADITIVO	R\$ 12.119,64
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 185.753,10
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	
Objeto do Chamamento - Credenciamento para Prestação de Serviços na Área da Saúde - Exercício de 2.020.	

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 42/2020 para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cadastral CRC - Nº 42/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.

01 - RATIFICA A presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº	:	90/2020
b) Licitação Nº	:	42/2020
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Ratificação	:	21/09/2020
e) Objeto Homologado	:	CREDCIENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E FONOAUDILOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 10/2019):

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Total ESTIMADO
1	1	CONSULTA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	R\$6.000,00
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	R\$11.200,00

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.016 Serviços de Ginecologia/Obstetrícia 36 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.003 Serviços de Anestesiologia 23 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.007 Serviços de Cirurgia Geral 27 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.026 Serviços de Ortopedia 46 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011 Serviços de Diagnóstico por Imagem 31 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.025 Serviços de Oftalmologia 45 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.005 Serviços de Cardiologia 25 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.031 Serviços de Pneumologia 51 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.014 Serviços de Gastroenterologia 34 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.027 Serviços de Otorrinolaringologia 47 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013

PARANAVAI, 21 de setembro de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

	<p>Rua Mal Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370 Paranavai - PR - Fone: (41) 3421.5100 www.consorciodosmunicios.com.br CNPJ 73.966.01.3000-30</p>			
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE				
OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.020.				
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 39/2020 para contratação de serviços médicos na especialidade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº 39/2020 CRC, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.				
01 - RATIFICA A presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:				
a) Processo Nº	:	86/2020		
b) Licitação Nº	:	39/2020		
c) Modalidade	:	Inexigibilidade, na forma de credenciamento		
d) Data Homologação	:	21/09/2020		
e) Objeto Homologado	:	CREDCIENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019		
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 10/2019):				
DENSOMAR LTDA - CNPJ: 84.781.632/0003-91				
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Total ESTIMADO
1	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	R\$16.000,00
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.011 Serviços de Diagnóstico por Imagem 31 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 013				
PARANAVAI, 21 de setembro de 2020.				
Nair Maria V				

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAIX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME nº 75.380.071/0001-66, sediada na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, estabelecida na AVENIDA AMAZONAS, 772 – CEP: 87.208-010 Cianorte -PR CNPJ Nº: 01.720.305/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MAGNER MICHEL MOREIRA, residente domiciliado na AV. AMAZONAS, 772 - CEP: 87.208-010 - BAIRRO: ZONA 02, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 52/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camisetas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consórcio para videogame, TV, jogos de tabuleiros, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado de Criança e Adolescente - CICKAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like COMPUTADOR 2.9GHz, CONSÓLIO PARA VIDEOGAME, and CONSÓLIO PARA VIDEOGAME E OUTROSSO.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like PETECA, JOGOS DE TABULEIROS, and JOGOS DE TABULEIROS.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 – Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno cumprimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetivado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Apoio Social.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhes de operação e manutenção.

4.2. O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acite as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇAMENTO, NOME - UNID, DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. Includes item 13.06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos,

antando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON M M MOREIRA E MOREIRA LTDA
Alton Alfredo Valloto Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 RG 2 RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa RODRIGO MACHADO MARTINS OTIROS6692, estabelecida na RUA TEREZIO RIBAS TEIXEIRA, 584 CASA - CEP: 84.300-000 - BAIRRO: CENTRO Tibagi PR CNPJ Nº. 32.467.216/0001-58, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RODRIGO MACHADO MARTINS, residente e domiciliado na RUA TEREZIO RIBAS TEIXEIRA, 584 - CEP: 84.300-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

1.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

1.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 58/2020 – Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno cumprimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetivados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:


9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

<

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
07.004.10.302.0010.2034	Secretaria de Saúde	
Red. 180 3.1.71.70.00.00	Ratão pela participação em consórcio público	4.000,00
07.004.10.302.0010.2035	SAMU – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência	
Red. 186 3.1.71.70.00.00	Ratão pela participação em consórcio público	6.000,00
Red. 187 3.1.71.70.00.00	Ratão pela participação em consórcio público	6.000,00
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal	
Red. 194 3.3.90.30.00.00	Material de consumo	26.000,00
Red. 198 3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
07.005.10.302.0010.2037	Manutenção de medicamentos do hospital municipal	
Red. 201 3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		R\$. 67.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
07.004.10.302.0010.2034	Secretaria de Saúde	
07.004.10.302.0010.2034	CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Red. 183 3.3.72.23.00.00	Passagens e despesas com locomoção	32.000,00
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal	
Red. 197 3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	35.000,00
TOTAL		R\$. 67.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 21 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:


DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
07.003.10.304.0010.2033	Secretaria de Saúde	
Red. 171 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494.000,00
Red. 172 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00
07.006.10.301.0010.2040	Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)	
Red. 414 3.3.90.30.00.00	Material de consumo	494.000,00
Red. 415 3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
07.006.10.301.0010.2043	Programa Estratégia Saúde da Família	
Red. 223 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494.000,00
Red. 226 3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494.000,00
Red. 229 3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00
07.006.10.301.0010.2044	Programa agentes comunitários de saúde	
Red. 234 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494.000,00
TOTAL		R\$. 271.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o superávit financeiro da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de até R\$. 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 21 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gascom/Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.481.442/0001-34

PODER EXECUTIVO

PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 136/2020

Súmula: Dispõe sobre luto oficial em sinal de pesar pelas vítimas do incêndio residencial no Município de Planalina do Paraná - PR, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento de 03 (três) integrantes da mesma família, ocorrido na manhã do dia 20 de setembro de 2020, decorrentes de incêndio residencial;

CONSIDERANDO a justa homenagem às vítimas desta tragédia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias contados nesta data (21 de setembro de 2020), neste Município de Planalina do Paraná – PR, em sinal de pesar pelas vítimas do incêndio residencial ocorrido no dia 20 de setembro de 2020.


Art. 2º O trabalho interno será designado exclusivamente a todos os órgãos públicos administrativos deste Município, devendo permanecer em funcionamento e aberto os serviços essenciais.

Art. 3º Faz-se registrar à família os votos de pesares de todo povo planalinitense.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2020.

José Antônio Bonvecchio
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pn@paraisodonoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Anulação integral da Portaria n.º 85/2020".

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a verificação da ilegalidade do conteúdo da Portaria 85/2020, por vício de motivo, após a apresentação na Demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que a servidora não entrou em licença sem vencimentos na data de 31/07/2020, atuando plenamente em suas funções, com observação apenas a algumas adaptações em razão de mudanças do cotidiano decorrentes das medidas de combate ao Coronavírus no Município e Região;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da Administração rever seus próprios atos a despeito as Súmulas 346 e 473 do STF;


RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada integralmente a Portaria 85/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito ex tunc, retroagindo a anulação à data de 30/05/2020, ficando nulos ainda todos os efeitos decorrentes do ato anulado.

Paraiso do Norte/PR, 21 de setembro de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: licitacao@paraisodonoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Laercio de Freitas torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa Via Mais Mobilidade e Sinalização Eireli, inscrita no CNPJ 02.390.731/0001-16 no valor Registrado de R\$ 76.840,81 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços de pintura viárias com fornecimento de material – Conforme Memorial Descritivo.

Paraiso do Norte, 21 de setembro de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 487/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa nº 68/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa nº 68/2020 de 18/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 20000KM DO VEÍCULO ONIX 1.0 JOY PLACA BCY7B42.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-Pontal Com Veic E Peças LTDA. 101, devidamente registrado no CNPJ. Sob nº 78.909.389/0001-81 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 1.153,19 (Um Mil, Cem e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 488/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa nº 69/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa nº 69/2020 de 18/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de serviço de locação mensal de 02 dosímetros para uso em O1 padrão para medir a dose de radiação.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO IND.COM.SERV.LT.ME, cadastrado no CNPJ. sob nº 65.716.995/0001-37 para o fornecimento Itens licitados, totalizando R\$ 590,40 (Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa nº 70/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa nº 70/2020 de 17/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50000 MIL. KM DO VEICULO CHEVROLET ONIX, PLACA BCY8E98.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-Pontal Com Veic E Peças LTDA. 101, devidamente registrado no CNPJ. Sob nº 78.909.389/0001-81 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 1.550,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 490/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa nº 71/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa nº 71/2020 de 18/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 100 horas do veículo Trator U80 LS, Rota 226.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-Contratada: Carlos Mitsuyuki Nakamura Eireli, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 30.370.677/0001-82 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 1.808,02 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dois Centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 491/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade nº 42/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade nº 42/2020 de 17/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de ANTONIO MOREIRA NETO para prestação de Plantões em Enfermagem para Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoas Físicas:
-Antônio Moreira Neto, devidamente registrada no CPF sob nº 070.269.829-66 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 135,68 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 492/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade nº 43/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade nº 43/2020 de 17/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de ROSICLER SANADA para prestação de Plantões em Enfermagem para Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoas Físicas:
-Rosicler Sanada, devidamente registrada no CPF sob nº 036.973.969-86 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 135,68 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 494/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 93/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 93/2020 de 31/08/2020(trinta e um dias de agosto de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de reparação em artigos mobiliários e tapetaria, com fornecimento de materiais.

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA 960937849, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 12.923.719/0001-83 para o fornecimento. Itens licitados, totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 493/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade nº 43/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade nº 43/2020 de 17/09/2020(dezesseis dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de ROSICLER SANADA para prestação de Plantões em Enfermagem para Unidades Básicas de Saúde.


Art. 2º. – Foram arrematados os seguintes lotes Sr. Dario Ferreira pelos respectivos domiciliado a Rua saturno, 110, Londrina – Pr, Cep – 86.070-130:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço arrematado
Lote: 1 - CAMINHÃO VOLKS 1130						
1	25056	CAMINHÃO VOLKS 1130 ANO 1986. PLACA- ACF-6033, CODIGO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 8768 CHASI V026899, COR CINZA.	1,00	UNID	6.800,00	6.850,00
TOTAL						6.850,00
Lote: 3 - ÔNIBUS M. BENZ OF 1620						
1	25581	ÔNIBUS M.BENZ OF 1620 ANO/ MODELO 1994/1995, PLACA AIE-5952, CÓDIGO DE FROTA 75, PATRIMÔNIO 8018, CHASI 9BM384087RB043650, COR VERDE.	1,00	UNID	9.000,00	9.050,00
TOTAL						9.050,00
Lote: 10 - ÔNIBUS M. BENZ OF 1620						
1	28025	ÔNIBUS M.BENZ OF 1620 ANO/MODELO 1994/1995, PLACA: BIVG 0406F FROTA: 79 (SEM MOTOR).	1,00	UNID	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00
Lote: 14 - CAMIONETA CHEVROLET						
1	31343	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA GM CHEVROLET MODELO: A-10 CUSTOM, PLACA AIE-5952, ANO/MODELO: 88/89, COR: BRANCA CHASSI:9BG144NFJK008126	1,00	UNID	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2020. (21/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 495/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 91/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 91/2020 de 26/08/2020(vinte e seis dias de agosto de 2020) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 (SACO 50KG)	CAUE		UNID	835,00	27,24	17.297,40
5	1	Área Média	ARIEL		MP	15,00	64,93	973,95
6	1	PEDRA BRITADA M3	ARIEL		MT	10,00	80,72	807,20
7	1	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50MM E LARGURA ÚTIL DE 980MM	TELHACO		MP	230,00	42,33	9.735,90
8	1	CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA DE ZINCO E=0,50MM	TELHACO		MT	41,00	38,19	1.565,79
9	1	RUFLO EXTERNO/ INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33CM	CALHAS TR		UNI	62,00	35,73	2.215,26
10	1	CALHA QUADRADE DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	CALHAS TR		UNI	60,00	40,77	2.446,20
11	1	BLOCO CERAMICO DE PEDAÇA COM FUIROS NA VERTICAL, 9 X19 X39CM- 4,5 MPA (NBR15270)	PARAISO		UNI	230,00	3,20	736,00
12	1	CAL HIDRATADA CH-1 SACO 20KG	CAUE		UNI	45,00	8,13	365,85
13	1	PISO CERAMICO PARA CHÃO ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A4, FORMATO 45 X 45CM	ELIANE		MP	23,00	19,63	451,49
14	1	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A3, FOMATO 33 X 45CM	ELIANE		MP	70,00	21,81	1.526,70
15	1	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO 80 X80CM (A X L), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14CM COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	ESEL		MP	1,00	377,72	377,72
16	1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ ALZAR/ VISTA 87 X210CM	ESEL		UNI	4,00	678,61	2.714,44
17	1	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROcimento 2 ABAS DE 1,0 X 7,40M (SEM AMANTO) - (KALHEIÃO)	ETERNIT		UNI	6,00	184,38	1.106,28
18	1	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	AMANCO		MT	12,00	11,78	141,36
19	1	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	AMANCO		UNI	2,00	11,49	22,98
20	1	LUVA SIMPLES PVC SOLDADVEL DN 100 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	AMANCO		UNI	2,00	6,67	13,34
21	1	TUBO PVC SOLDADVEL DN 25MM, ÁGUA FRIA (NBR5648)	AMANCO		MT	12,00	5,	

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ Fl. nº Serv.:

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para peças e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serviços.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO. Includes details for LOTE 01 and LOTE 02.

Table with 4 columns: ORD., TIPO, MARCA/MODELO, ANO DE FABRIC./MODELO. Details for LOTE 01 items.

O preço global estabelecido para o lote 02 é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO. Includes details for LOTE 02 and LOTE 03.

Table with 4 columns: ORD., TIPO, MARCA/MODELO, ANO DE FABRIC./MODELO. Details for LOTE 02 items.

O preço global estabelecido para o lote 03 é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO. Includes details for LOTE 03 and LOTE 04.

Table with 4 columns: ORD., TIPO, MARCA/MODELO, ANO DE FABRIC./MODELO. Details for LOTE 03 items.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque da máquina defeituosa, no local a onde a mesma se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO Sarandi Tratores Ltda

PRORROGAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 117/2020-PML PROCESSO 154/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 07 de outubro de 2020, às 09:00 da mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de setembro de 2020.

João Nicolau dos Santos Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML PROCESSO Nº. 167/2020-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 09 de outubro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.955,90 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ Fl. nº Serv.:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA - Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi RUA BARONESSA DE ITU - Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho RUA AIMORÉS - Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo, RUA MACHADO DE ASSIS - entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos, RUA SANTOS DUMONT - Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos, RUA ALNIRANTE BARRROS - Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha, RUA ÁLVAROS PENTEADO - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

- PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.986.317/0001-96, vencedora do certame, com proposta no valor global de R\$444.382,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 21 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 008/2020-PML. PARTES: Município de Loanda e a empresa Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governador Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado; Lote nº 02 - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância para o Lote nº 01 de R\$ 255.224,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), e para o lote nº 02 de R\$ 281.359,26 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, para cada Lote, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 486/2020

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Terra Rica, para 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica Estado do Paraná aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 60/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL para o exercício de 2020, no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

- 10 Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Urbanos 620.000,00
10.002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1148 Ampliação e Readequação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4422 - 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 620.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado cancelamento no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais) na seguinte dotação:

- 10 Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Urbanos 620.000,00
10.002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1148 Ampliação e Readequação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações
4421 0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (21/09/2020).

Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: A H DA S MORAES ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 02.437.839/0001-17.

DOMICÍLIO: RUA ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - CEP: 15014440 - BAIRRO: VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: Aquisição futura conforme a demanda de materiais de informática, do Processo 216/2020 nº 81/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA A H DA S MORAES ME Julio Cesar da Silva Leite CONTRATANTE ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2020 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 38.182.140/0001-09.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme a demanda de materiais de informática, do Processo 216/2020 nº 81/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 48.205,84 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR Julio Cesar da Silva Leite CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 11.138.213/0001-09.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme a demanda de materiais de informática, do Processo 216/2020 nº 81/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 33.930,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA Julio Cesar da Silva Leite CONTRATANTE TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 04.474.180/0001-05.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SIMAS, 962 - CEP: 81570270, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme a demanda de materiais de informática, do Processo 216/2020 nº 81/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA Julio Cesar da Silva Leite CONTRATANTE VIA NOVITA LTDA - ME ERLON MACHADO FERREIRA CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 04.483.808/0001-28.

DOMICÍLIO: AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Aquisição futura conforme a demanda de materiais de informática, do Processo 216/2020 nº 81/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 20.998,50 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA Julio Cesar da Silva Leite CONTRATANTE WP DO BRASIL LTDA.EPP CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON Avenida Paraná, 155 - Centro, CEP 87.800-000 www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ALLTON ALFREDO VALLOTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, estabelecida na RUA CAMBÉ, 90 A - CEP: 86.200-000 - BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL Ibioporá/PR CNPJ Nº. 32.387.337/0001-90, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, residente e domiciliado na RUA WILSON BOTTI, 170 CASA - CEP: 86.200-000 - BAIRRO: JARDIM LAS VEGAS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 20/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene para compor cesta básica, visando atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 1.712/2014, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar os valores unitários dos itens: 3 - Pacote de Arroz Agulhinha - 5Kg, 14 - Embalagem de Leite em pó Integral - 400 gr e 17- Embalagem de óleo de soja - 900 ml, em razão do aumento do preço de custo do produto, sendo comprovado com pesquisas de preços por essa municipalidade em três supermercados da cidade de Rondon, além de pesquisa na internet, TCE e Pesquisas no Painel de Preços em anexo e com base na cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Valor Atual, Valor Reajustado, Porcen. Aprox. de Reajuste (%).

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= R\$10.105,92 (dez mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) perfazendo um total de R\$91.136,79 (noventa e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI CONTRATADA

1º 2º

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO